

ECONOMIA



RUBENS FROTTA
ECONOMIA

Bicos saltam com piora da renda

Uma pesquisa do Ipec (Inteligência em Pesquisa e Consultoria) em parceria com o Instituto Cidades Sustentáveis aponta que 45% fazem trabalhos extras para complementar a renda, o que corresponde a 70,2 milhões de brasileiros. São os famosos bicos, que fazem parte da rotina de quase metade da população brasileira. A pesquisa foi realizada em todas as cinco regiões do país e coletou depoimentos de dois mil brasileiros com mais de 16 anos e de 128 municípios, entre os dias 1 e 5 de abril de 2022. A margem de erro é de 2%. Conforme o levantamento, faxina, manutenção e marido de aluguel são mais comuns para milhões de brasileiros. Nos últimos 12 meses, 13% dos entrevistados fizeram algum tipo de faxina, manutenção ou até serviços de marido de aluguel -conserto ou assistência técnica, como instalação de aparelhos em casa.

Em segundo lugar no ranking do estudo, está a produção de alimentos em casa para vender, com 8%. A terceira opção para obter renda extra é anunciar roupas e outros artigos usados para a venda, como fizeram 6% dos brasileiros. Ainda de acordo com o estudo, as regiões onde o bico é mais popular são Norte e Centro-Oeste, onde quase 48% da população fez algum tipo de bico. A pandemia teve um impacto direto na estatística de trabalhadores que fazem bico para pagar contas. Os pesquisadores do Ipec e do Instituto Cidades Sustentáveis notam que famílias com renda menor do que um salário mínimo e evangélicos têm maior necessidade de fazer um trabalho extra para complementar a renda.

Telefonia

A Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado aprovou proposta que permite aos usuários de telefones celulares acumularem os minutos de ligação e pacotes de dados previstos no plano contratado e que não foram usados em determinado período. A proposta foi aprovada em bloco, junto com outros projetos, por oito votos a favor e nenhum contra. A votação se deu em caráter terminativo, o que significa que não precisa ser analisada em plenário e pode seguir direto para a Câmara dos Deputados.

Varejo cearense recua 0,1% em junho

Em junho, as vendas do comércio varejista cearense recuaram 0,1%, frente a maio, na série com ajuste sazonal, variação de -1,6%, diz o IBGE. A média móvel trimestral varreu 0,6% em junho, após oscilar 0,2% em maio. Na série sem ajuste sazonal, o varejo variou 2,6% entre junho de 2021. O acumulado no ano chegou a 6,6% e em 12 meses a -2,4%. No varejo ampliado - que inclui veículos, motos, partes e peças e material de construção -, o volume de vendas caiu 5,2%. A média móvel recuou 1,5%. O acumulado no ano foi de 6,1% e, em 12 meses, de 2,3%.

Microcrédito

Os clientes do programa de microcrédito urbano do BNB podem renegociar dívidas e pagar a primeira parcela até 60. A carência está sendo oferecida em nova fase da campanha de regularização Feirão Resolve Credimig, que ocorre até amanhã (12), com a possibilidade de parcelar a dívida em até 24 meses. Para participar, o cliente deve procurar sua unidade de atendimento do Credimig, das 8 às 17 horas, para verificar em quais condições se enquadra e regularizar a situação para suas operações.

Situação fiscal piorou, dizem 93% dos economistas

A situação fiscal do Brasil piorou entre junho e agosto para 93% dos economistas consultados na questão enviada pelo BC ao mercado às vésperas da última reunião do Copom. Entre as 94 respostas dos entrevistados, apenas 4% consideraram que não houve mudanças relevantes no cenário fiscal no período, enquanto 3% disseram que o quadro melhorou.

Mais informações de Rubens Frotta:
e-mail: fratorbens@gmail.com

Telefonia II

A proposta altera a lei geral das telecomunicações, acrescentando no rol de direito dos usuários a possibilidade de acumular os saldos não utilizados. Hoje, em muitos planos oferecidos pelas operadoras, os usuários têm direito a utilizar certa quantidade de minutos de ligação, mensagens SMS e pacote de dados, pacote renovado periodicamente e o que não foi usado no período previsto se perde. O projeto de lei, permite que o saldo ao final do período seja acumulado e usado posteriormente.

Ainda de acordo com o estudo, as regiões onde o bico é mais popular são Norte e Centro-Oeste, onde quase 48% da população fez algum tipo de bico.

A pandemia teve um impacto direto na estatística de trabalhadores que fazem bico para pagar contas.

Os pesquisadores do Ipec e do Instituto Cidades Sustentáveis notam que famílias com renda menor do que um salário mínimo e evangélicos têm maior necessidade de fazer um trabalho extra para complementar a renda.

Aviação

O Ceará terá quatro novas rotas aéreas regionais da Azul Linhas Aéreas, a serem operadas em novembro pela companhia. Os voos ligarão a Fortaleza os municípios de São Benedito, Iguatu, Crateús e Sobral. Serão nove frequências semanais realizadas por aeronaves Cessna Grand Caravan, com capacidade para transportar até nove passageiros (mais tripulação). Os voos estão previstos para iniciar em 7 de novembro para São Benedito; 8 de novembro para Iguatu; e 9 de novembro para Crateús e Sobral.

70 milhões de brasileiros fazem bico para complementar renda

Uma pesquisa realizada pelo Ipec aponta que 45% dos brasileiros fazem trabalhos extras para complementar a renda da família



Nos últimos 12 meses, 8% dos entrevistados fizeram alimentos em casa para vender

bico para pagar as contas.

É o caso de Maria de Fátima dos Santos, babá e moradora de Messejana, em Fortaleza. Ela passou a fazer faxina nos fins de semana para pagar a creche da filha, de quatro anos, e também para ter dinheiro para se matricular em um curso de técnica de enfermagem.

O marido é pedreiro e trabalha também como entregador em um aplicativo para complementar a renda. "Nós dois trabalhamos mais de dez horas por dia para conseguir pagar as contas em casa", completa.

Os pesquisadores do Ipec e do Instituto Cidades Sustentáveis notam que famílias com renda menor do que um salário mínimo e evangélicos têm maior necessidade de fazer um trabalho extra para complementar a renda.

Pobreza

Conforme a pesquisa, a fome e a pobreza aumentaram visivelmente para três quartos dos brasileiros, ou quase 126 milhões de pessoas. A maior dificuldade dos que responderam à pesquisa é comprar alimentos.

O estudo aponta que 47% dos entrevistados tem visto ou conhecido uma pessoa com dificuldades para comprar comida, enquanto 37% perceberam o aumento da população de moradores de rua. Já 29% relataram ter observado o crescimento de ambulantes trabalhando em semáforos, e 17% disseram ter notado o aumento de barracos, favelas ou ocupações em seu bairro.

A percepção do avanço da pobreza e da fome é mais

comum entre moradores de capitais e periferias metropolitanas, ou seja, municípios com 50 mil a 500 mil habitantes ou mais. Por outro lado, moradores de municípios com menos de 50 mil habitantes são os que menos perceberam o aumento da pobreza e da fome no Brasil.

A recepcionista Martha, do Rio de Janeiro, diz que o item mais caro para abastecer a geladeira é a carne. Na casa da recepcionista, o alimento deixou de ser consumido nos dias úteis da semana, e virou um luxo de ocasião especial aos sábados e domingos. "Na semana, nós trocamos a carne pelo ovo. Como a situação está difícil e temos outros gastos, como o material escolar, fazemos dessa forma", disse a moradora do morro do Urubu.

ACO CHAPINHO COMERCIAL LTDA.
Término público do Leilão de Licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 15, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 16, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 17, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 18, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 19, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 20, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 21, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 22, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 23, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 24, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 25, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 26, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 27, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 28, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 29, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 30, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 31, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 32, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 33, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 34, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 35, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 36, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 37, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 38, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 39, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 40, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 41, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 42, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 43, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 44, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 45, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 46, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 47, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 48, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 49, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 50, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 51, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 52, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 53, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 54, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 55, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 56, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 57, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 58, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 59, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 60, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 61, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 62, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 63, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 64, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 65, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 66, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 67, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 68, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 69, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 70, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 71, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 72, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 73, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 74, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 75, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 76, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 77, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 78, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 79, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão da condicionante 80, definida em 27 de Julho de 2012 através do RELATÓRIO TÉCNICO nº 2700/2022 - DICOT/CECOP/CE, e licitação nº 16/2018-DIEC/CE, para alienação do transporte de cargas periurbanos de mercadorias e serviços de logística, destinado ao Estado do Ceará, com validade de 3 anos, com exclusão

Publicado por:
Eduardo James Cândido de Freitas
Código Identificador:2E8018B0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1365/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

FIXA OS VENCIMENTOS NA CIRCUNSCRIÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, DOS
SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE (ACS) E DOS SERVIDORES AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS
TERMOS DA EC 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica fixado o vencimento dos servidores municipais, agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o valor correspondente ao piso mínimo estabelecido para as referidas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, a quantia de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o equivalente a dois salários-mínimos.

Parágrafo único: Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no caput deste artigo fica condicionado à efetiva realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município de Aracoiaba, por serem os vencimentos dos agentes de comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE) de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de 06 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o que esteja elencado na Lei Municipal nº 1.276/2019.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM
08 DE AGOSTO DE 2022.**

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:BD3A0766

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ANULAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARARIPE** – A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Araripe, comunica aos interessados que a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 08.03/2022-PE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO CONTROL ID INMETRO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM E DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a intenção de ANULAR o presente procedimento Licitatório e seus efeitos posteriores, de acordo com o Art. 49 da Lei 8.666/1993. Mais Informações no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Comissão de Licitação na Avenida

CONSIDERANDO o estado de abandono e deterioração em que se encontra o imóvel em questão, acarretando riscos à salubridade pública;

CONSIDERANDO que “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”, nos termos do art. 5º, XXIV, da CF/88;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”, nos termos do art. 23, V, da CF/88;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, nos termos do art. 30, VIII, da CF/88;

CONSIDERANDO que, “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”, nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que é caso utilidade pública “a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios”, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social, nos termos do art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que “a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito”, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, encravado na cidade de Alto Santo/CE, objeto da Matrícula N° 310, registrado no Cartório do 2º Ofício-Registro de Imóveis desta cidade, com a seguinte descrição: “Um terreno urbano, localizado à Rua Joaquim Rogério Cabó, nº 178, nesta cidade de Alto Santo/CE, com medidas e extremas seguintes: 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros) de frente, por 30,50 (trinta metros e meio) de fundos, totalizando assim em 436,15m² (quatrocentos e trinta e seis metros e quinze centímetros quadrados), extremado no lado Nordeste com lote de terreno urbano de propriedade da Sra. Maria Ioleta Rufino Queiroz e do Sr. Márcio Gleudson Medeiros Rufino, o Sudeste fica para a Rua Joaquim Rogério Cabó, a Sudoeste fica um lote de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Alto Santo e a Noroeste fica um galpão pavimento térreo que também é de propriedade da Sra. Maria Ioleta Rufino Queiroz e do Sr. Márcio Gleudson Medeiros Rufino. O terreno e/ou edificação fica localizado na altitude 89,00m, com as seguintes coordenadas geográficas: P1: -5.516855°, -38.269461°; P2: -5.516710°, -38.269680°; P3: -5.516578°, -38.269605° e P4: -5.516743°, -38.269390°.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da propriedade, posse e benfeitorias da área que indica no artigo 1º deste Decreto, destinada ao funcionamento de órgãos da gestão pública municipal, tais como o Espaço Cultural, no qual funcionará a Biblioteca e a Casa de Memórias de Alto Santo, bem como demais destinações que se fizerem necessárias futuramente, promovendo assim a conservação e melhoramento de imóvel depreciado/abandonado, nos termos do artigo 5º, alíneas d, h, k, m do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.3º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, bem como todos os atos necessários à efetivação deste normativo.

Art.4º. O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, **declara urgência**, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de Recursos Ordinários para dotação consignada na LOA – Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, AOS
04 DE AGOSTO DE 2022.**

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

José Loiola de Alencar, 440 – Centro – Araripe e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios/ –

Araripe, 10 de agosto de 2022.

ERIC PAULINO ROCHA

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Araripe.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:E7FD32CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL**

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022 – PE/SRP, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCPIO DE ARATUBA, a partir do dia 11 de Agosto de 2022 às 10:00h através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciara os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 24 de Agosto de 2022 as 10:00hs, em seguida as 10:30 a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 09 de Agosto de 2022.

RAQUEL FERREIRA PAIVA

Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6EEA6599

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°: 2022.08.01.01 -
CONTRATAÇÃO DIRETA N° CD2022.07.25.01-EDUC**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 2022.08.01.01

**ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA N°
CD2022.07.25.01-EDUC***

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA: RAIMUNDO SAVIO DA SILVA
MARTINS - CNPJ N° 13.661.618/0001-44**

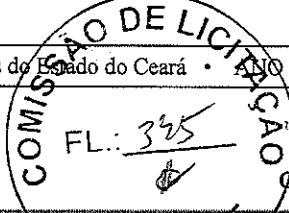
**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "PICK UP" DESTINADA A
ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE DE
ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.**

VALOR TOTAL.....: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0803.12.361.0221.2.064 -
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA**

**VIGÊNCIA.....: 01 DE AGOSTO DE 2022 A 30 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

DATA DA ASSINATURA.....: 01 DE AGOSTO DE 2022



Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A2BD75BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Arneiroz-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº 2022.08.09.1, 2022.08.09.2, 2022.08.09.3, 2022.08.09.4, 2022.08.09.5 e 2022.08.09.6, resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.01.12.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÓRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0171.2.012
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019 E 08.243.0131.2.031
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006 E 12.361.0235.2.035
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÓRICOS	20.606.0340.2.023
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0333.2.022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	04.122.0037.2.005

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

L. W VERISSIMO SOUSA - EPP, estabelecida na Av. Jose Valdemar Rego – Nº 926 – Bairro Alto Brilhante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.206.532/0001-05, neste ato representada por Luiz Wellington Verissimo Sousa, portador(a) do CPF nº 443.206.043-34, Totalizando em valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenador de Despesas Geral.

Arneiroz – Ce, 09 de Agosto de 2022.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:25660BE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 08.07.2022/02, REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.07.06.3 -**

EXTRATO DE CONTRATO